



FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-150

EDITAL Nº 026/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023
CRENCIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA PARA ANÁLISE
DE PROJETOS DE EDITAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA –
EXERCÍCIO 2023.
CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, através de sua Presidente Sra. MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Edital nº 026/2023 - Credenciamento - Prestação de Serviços de Parecerista para Análise de Projetos de Editais Vinculados ao Fundo Municipal de Cultura – Exercício 2023, à vista do resultado final apresentado pela Comissão de Avaliação de Credenciamento do Edital nº 026, de 03 de outubro de 2023, (nomeada pela Portaria nº 115, de 09 de outubro de 2023) e da Homologação Final do Credenciamento - Prestação de Serviços de Parecerista para Análise de Projetos de Editais Vinculados ao Fundo Municipal de Cultura – Exercício 2023,

RESOLVE:

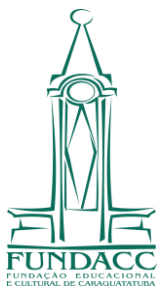
1. **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo, aprovados(as) no Credenciamento - Prestação de Serviços de Parecerista para Análise de Projetos de Editais Vinculados ao Fundo Municipal de Cultura – Exercício 2023, para compor a COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC:

CLASS.	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
14	DANIEL BENDER LUDWIG	5,83	SELECIONADO

Comissão Avaliadora (Portaria nº 115, de 09 de outubro de 2023)

1.1 - O Credenciado irá prestar os serviços objeto do Edital nº 026/2023, para o qual foi contratado na forma estabelecida no Termo de Credenciamento.

1.2 - O valor a ser pago pelos serviços refere-se à prestação integral do serviço proposto e o pagamento será feito no valor total, independentemente do tempo dispensado a sua realização.



FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-150

1.3 - Os serviços serão pagos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a prestação de serviços com apresentação do referido Atestado de Execução na Diretoria Financeira, acompanhado da nota fiscal.

1.4 - O Credenciado se obriga a:

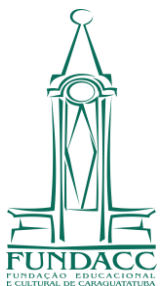
- I. Caso necessário, arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;
- II. manter vínculo com o profissional habilitado no credenciamento sob pena de descredenciamento;
- III. efetuar a abertura de conta corrente em nome da empresa credenciada em instituição financeira indicada pela FUNDACC.
- IV. participar sempre que convocado, de reuniões e cursos promovidos com a finalidade de atualização em relação a forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;
- VI. responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FUNDACC sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;
- VII. efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Edital, na forma, condição e **prazo pactuado**, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.
- VIII. manter as condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

1.5 - A FUNDACC obriga-se a:

- I. fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;
- II. dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Cultural e de seus Assessores Técnicos Culturais;
- III. efetuar o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado.

1.6 - O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

1.7 - Compete ao parecerista selecionado por este edital:



FUNDACC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
RUA SANTA CRUZ Nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP – CEP 11.660-
150

- I. Avaliar, de forma on-line, as propostas culturais que lhe forem atribuídas, de acordo com a forma e os critérios estabelecidos nos editais em que for convocado pela instituição;
- II. Emitir parecer e atribuir nota conforme os critérios estabelecidos pelos editais;
- III. Participar de reuniões on-line e prestar esclarecimentos, se convocado;
- IV. Permanecer à disposição para análise de recursos até a homologação do resultado final, sem remuneração cumulativa;

Caraguatatuba, 06 de Novembro de 2023.

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Presidente